



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO N° 068/2019-COU, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regulamento da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Unioeste e revoga a Resolução n° 076/2014-COU.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião extraordinária realizada no dia 15 de agosto do ano de 2019,

considerando o contido na CR n° 57863/2019, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Unioeste, conforme consta no anexo desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução n° 076/2014-COU de 5 de junho de 2014.

Cascavel, 15 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO WOLFF,
Presidente do Conselho Universitário.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 068/2019-COU, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

REGULAMENTO DA BANCA PERMANENTE DE CORREÇÃO DE
REDAÇÕES DO CONCURSO VESTIBULAR DA UNIOESTE

CAPÍTULO I

DA BANCA

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º A Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Unioeste (doravante Banca), cujos princípios de organização e normas diretrizes de funcionamento constam deste Regulamento, tem como finalidade:

- I - promover encontros de estudos para aprimoramento das suas atividades;
- II - realizar exercícios de correção de redações para melhoria dos trabalhos;
- III - coordenar, planejar e realizar as atividades de correção das redações do vestibular;
- IV - garantir a aplicação dos critérios de correção às redações dos candidatos;
- V - manter diálogo com a comunidade externa.

Seção II

Da Composição



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Art. 2º Os membros da Banca devem pertencer ao quadro docente da Unioeste, com atuação no ensino de Língua, Linguística, Prática de Ensino ou Literatura, ou ao quadro efetivo da Rede Estadual de Ensino, com atuação na Educação Básica a partir do Ensino Fundamental II em Língua ou Literatura.

§ 1º Caso, após o ingresso, o membro da Banca deixe de atender ao que está previsto no caput do artigo, sua permanência fica condicionada a ter participado de, pelo menos, dois processos completos de formação/correção.

§ 2º Sendo possível, o número de membros componentes da Banca deve ser o mesmo por *campus* da Unioeste.

Art. 3º A Banca é constituída por:

- I - Coordenador;
- II - subcoordenador;
- III - subcoordenadores locais;
- IV - membros.

Seção III

Das Atribuições da Banca

Art. 4º São atribuições da Banca:

- I - estabelecer os critérios de correção das redações;
- II - proceder à correção da Prova de Redação do Vestibular;
- III - sugerir diretrizes para a elaboração da Prova de Redação do vestibular;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

IV - reunir-se, com cronograma específico, para realização de estudos sobre questões referentes à correção da Prova de Redação do vestibular;

V - reunir-se para exercícios de correção, com a meta de garantir aplicação objetiva dos critérios adotados;

VI - desenvolver projetos de formação continuada para professores ou alunos, com o objetivo de discutir os critérios adotados para a correção da redação;

VII - divulgar os critérios usados para correção da Prova de Redação;

VIII - definir critérios de admissão e de desligamento de membros da Banca;

IX - elaborar as orientações sobre a Prova de Redação para o Manual do Candidato.

X - apresentar sugestões para alteração desta Resolução.

Art. 5º São atribuições dos membros da Banca:

I - participar dos encontros de estudos;

II - participar dos processos de correção de redações;

III - participar das atividades junto à comunidade;

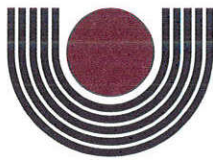
IV - responder a eventuais recursos de candidatos;

V - atuar como docente em trabalhos de estudo da Banca;

VI - participar de comissões indicadas.

Art. 6º Todos os membros da Banca, quando da correção da Prova de Redação, devem:

I - conduzir o trabalho de acordo com os parâmetros de correção estabelecidos pela Banca;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



II - zelar pelo trabalho, visando à segurança, à qualidade da correção e à objetividade;

III - manter sigilo sobre o trabalho realizado.

Art. 7º O membro da Banca que tiver cônjuge ou parente consanguíneo ou afim na linha reta ou colateral até segundo grau prestando vestibular fica impedido de participar do processo de correção no ano afeto.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO E DAS SUBCOORDENAÇÕES

Art. 8º O Coordenador da Banca deve ser um dos seus membros, ser docente efetivo da Unioeste e ser eleito pelos seus pares.

Parágrafo único. Na ausência de docente efetivo da Unioeste interessado em realizar a coordenação da Banca, outro membro pode ser designado pela banca.

Art. 9º O subcoordenador deve ser membro ativo da Banca e eleito pela referida Banca.

Art. 10. O Coordenador é auxiliado por um subcoordenador local em cada *campus*, devendo este ser membro ativo da Banca e eleito pelos seus membros.

Seção I

Das eleições da coordenação e das subcoordenações

Art. 11. As eleições para Coordenador, subcoordenador e subcoordenadores locais se dão por eleição secreta, em reunião da Banca de Redação, com contagem pública de votos.

§ 1º Havendo candidatura única, a escolha é por aclamação.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



§ 2º Os eleitos são nomeados por Portaria do Reitor, para mandato de dois anos, sendo permitida recondução.

Art. 12. Para a eleição, todos os membros da Banca votam e os candidatos são eleitos pela maioria simples dos votos válidos (cinquenta por cento mais um).

Seção II

Das atribuições do Coordenador, do subcoordenador e dos subcoordenadores locais

Art. 13. São atribuições do coordenador:

- I - convocar e organizar as reuniões;
- II - registrar as presenças e ausências dos membros e as decisões em livro ata próprio para este fim;
- III - organizar o processo de correção das redações;
- IV - zelar pelo funcionamento e pela segurança do local durante o processo de correção de redações;
- V - providenciar os materiais necessários ao processo de correção;
- VI - organizar o processo de correção de redações, de acordo com o estabelecido pela Banca;
- VII - providenciar um grupo de corretores para o caso de haver solicitações de reexame;
- VIII - manter sob sua guarda atas, documentos e arquivos da Banca;
- IX - expedir editais de credenciamentos e descredenciamentos de membros;
- X - designar membros para comissões de credenciamento;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

XI - representar a Banca, sempre que necessário.

Art. 14. São atribuições do subcoordenador:

I - substituir o coordenador nas faltas ou impedimentos;

II - exercer outras atividades designadas pelo Coordenador.

Art. 15. São atribuições dos subcoordenadores locais:

I - organizar as atividades dos membro-locais da Banca nos trabalhos internos;

II - organizar as atividades dos membros locais da Banca em atividades externas;

III - auxiliar o coordenador nas comunicações com os demais membros de seu campus;

IV - organizar a logística para a participação dos membros nas atividades de banca.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 16. A remuneração dos membros da banca é aquela aprovada na planilha orçamentária do respectivo Concurso Vestibular.

Art. 17. Para as atividades da Banca, o Coordenador pode computar até duas horas-aulas semanais e os demais membros podem computar até uma hora-aula semanal no item "Programas Especiais" do Plano Individual de Atividade Docente, sem prejuízo das atividades de Ensino, ou em outro item que o venha substituí-lo.

CAPÍTULO IV



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Seção I

Do Credenciamento dos Membros

Art. 18. O ingresso de membros na Banca obedece aos critérios estabelecidos a seguir:

- I - o que está previsto no Art. 2º;
- II - existência de vaga;
- III - processo seletivo.

Art. 19. O processo seletivo mencionado no inciso III do Art. 18 ocorre por meio de abertura de Edital, que indica a existência de vagas, normas do processo de seleção e a comissão responsável pelo credenciamento.

§ 1º O Processo seletivo é composto de teste prático de correção de redações e, se for o caso, de análise de títulos da atuação profissional do docente, conforme normas que são definidas em reunião da banca e publicadas em edital.

§ 2º É considerado classificado o candidato que obtiver a nota mínima definida em reunião da Banca e publicada em edital.

§ 3º Em caso de empate, é melhor classificado o candidato que atender, por ordem hierárquica, a um dos seguintes critérios:

- I - maior experiência em processos de correção de redações de vestibular da Unioeste;
- II - maior tempo de experiência como docente na Unioeste;
- III - maior tempo de experiência como docente no ensino público do Estado do Paraná;
- IV - mais idoso.

Art. 20. Para pleitear o reingresso, o docente deve atender a um dos seguintes critérios:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

I - ter participado do processo de correção das redações do vestibular do ano anterior ao reingresso;

II - ter participado como membro da banca em, pelo menos, um dos últimos três anos anteriores à solicitação de reingresso.

Seção II

Do Descredenciamento dos Membros

Art. 21. É desligado da Banca o membro que:

I - não cumprir as atribuições previstas;

II - faltar a processo de correção sem justificativa analisada e aceita pelos seus pares;

III - faltar a encontro sem justificativa aprovada;

IV - Utilizar a condição de membro da Banca para autopromoção ou realização de atividades direta ou indiretamente relacionadas às atividades da Banca;

V - Permitir que terceiros utilizem seu nome ou o da Unioeste pela sua condição de membro da Banca.

VI - Celebrar contrato com instituição privada de ensino para atividades direta ou indiretamente relacionadas à sua atuação na Banca.

Parágrafo único. Os incisos deste artigo não se aplicam aos docentes afastados das suas atividades para gozo de licenças institucionais que os impeçam de participar regularmente dos trabalhos desenvolvidos pela Banca.

CAPÍTULO V

DOS ENCONTROS



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Seção I

Das Reuniões da Banca

Art. 22. A Banca se reúne a cada trimestre, ou sempre que convocada pelo coordenador, para estudos, exercícios de correção de redação e deliberação sobre assuntos pertinentes ao processo de correção das redações.

Parágrafo único. As reuniões acontecem em Cascavel, na sala de reuniões dos Conselhos Superiores, com duração prevista de até seis horas relógio.

Seção II

Dos Custos

Art. 23. Todas as despesas dos membros da Banca relativas aos encontros e à correção de redações são custeadas com recursos oriundos do concurso vestibular anterior, conforme orçamento aprovado pelo COU.

§ 1º As despesas constantes do *caput* deste artigo referem-se a alimentação, a hospedagem e a transporte, sendo que:

I - os membros da Banca oriundos de *campi* diferentes do local sede da correção são conduzidos ao local de atividade por transporte viabilizado pela própria instituição;

II - é responsabilidade do membro se fazer presente no momento e no local previsto para o deslocamento;

III - todos os membros da Banca, independente do local da residência, têm direito às refeições no local indicado pela universidade.

CAPÍTULO VI



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DO PROCESSO DE CORREÇÃO

Seção I

Do Período e Local

Art. 24. A correção das redações ocorre após a aplicação da prova de redação do Concurso Vestibular.

Art. 25. A correção das redações deve ocorrer em local que atenda às necessidades de pernoite, café da manhã, almoço, jantar e lanches intermediários, dispondo de estrutura adequada para a realização do processo de correção.

CAPÍTULO VII

DOS CASOS OMISSOS

Art. 26. Os casos omissos são resolvidos pela Banca e em grau de recurso ao Conselho Pedagógico dos Processos Seletivos para o Ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste - CP.